



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI-CE  
CNPJ: 07.711.963/0001-42

# DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: CDLXXXI de 3 de Abril de 2025

Assinado eletronicamente por: Carlos Ferreira Santos Neto  
CPF: \*\*\*.951.773-\*\* em 03/04/2025 15:20:48 - IP com n°: 26.76.206.14  
[www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=872](http://www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=872)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDLXXXI de 3 de Abril de 2025

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 20250311001 CMP /2025**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 20250311001 CMP /2025 OBJETO: CONSULTORIA JURÍDICA EM CARÁTER COMPLEMENTAR À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, SOB AS SEGUINTE AÇÕES: \*

RECEBER, EXAMINAR E ENCAMINHAR AOS ÓRG

### **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA: 20250326001 CMP/2025**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20250326001 CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250311001 CMP





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDLXXXI de 3 de Abril de 2025

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 20250311001 CMP /2025

##### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 20250311001 CMP - Objeto: Consultoria Jurídica em caráter complementar à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Paramoti, sob as seguintes ações: \* Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a Mulher; • Acompanhar e contribuir com a fiscalização da execução de programas do Governos Federal e Estadual que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal; • Promover assessoria em pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a Mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política local, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara da Municipal de Paramoti-CE..  
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 03 de abril de 2025. CARLOS FERREIRA SANTOS NETO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS. CNPJ/MF nº 21.122.272/0001-34. Valor Global: R\$ 48.420,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - LICITAÇÕES - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA: 20250326001 CMP/2025

##### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20250326001 CMP

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250311001 CMP

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),.

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDLXXXI de 3 de Abril de 2025

oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

**CONSIDERANDO** que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

**CONSIDERANDO** que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

**CONSIDERANDO** que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCo A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE  
E:MAIL: camara\_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535  
que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 20250326001 CMP, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Consultoria Jurídica em caráter complementar à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Paramoti, sob as seguintes ações: \* Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a Mulher; • Acompanhar e contribuir com a fiscalização da execução de programas do Governos Federal e Estadual que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal; • Promover assessoria em pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a Mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política local, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsidio às Comissões da Câmara da Municipal de Paramoti-CE.

**PROPONENTE:** LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 48.420,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais)

Diante do exposto, o(a) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Paramoti/CE, 03 de abril de 2025

**Carlos Ferreira Santos Neto**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDLXXXI de 3 de Abril de 2025

